

Processo: **TC 003.322/2015-7**  
 UT: Secex-TCE  
 Natureza: TCE  
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Análise		
1.1	Luiz Henrique Peixoto de Almeida	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 45.	
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	
		<b>Acórdão - notificações</b>					
		<b>Acórdão 168/2018-P (condenatório, peça 45).</b>					
			<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>
				RFB, peça 51	Ofício 129/2018, peça 56	-	Sem devolução do AR. Comunicação encerrada no e-TCU.
				TSE, peça 53	Ofício 128/2018, peça 57	-	AR negativo: mudou-se, peça 72.
			Responsável	Renach, peça 53	Ofício 127/2018, peça 58	-	AR negativo: ausente, peça 75.
				INSS, peça 53	Ofício 126/2018, peça 61	-	AR negativo: mudou-se, peça 71.
				Renach, peça 53	Ofício 181/2018, peça 76	-	AR negativo: desconhecido, peça 79.
				RFB, peça 51	Ofício 336/2018, peça 83	Peça 88	-
		<b>Acórdão 2606/2020-P (peça 105).</b> Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 168/2018-P. <b>Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 79 e 84) e desprovido.</b> Responsável solidário às recorrentes.					
			<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>
				RFB, peça 111	Ofício 54697/2020, peça 121	-	AR negativo: desconhecido, peça 123.
			Responsável	Renach, peça 126	Ofício 67580/2020, peça 131	-	AR negativo: desconhecido, peça 136.
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	

		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Responsável falecido</b>						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Proposta</b>						
i) à Dicomp:						
a) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços (peças 71, 72, 75, 79, 123 e 136); que inexistente, nesta data, domicílio alternativo; <b>notificá-lo de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital.</b>						
<b>Item</b>	<b>Responsável</b>	<b>Histórico</b>				<b>Análise</b>
1.2	Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME	Responsáveis solidários?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Peça 45.
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Procurador?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<b>Acórdão - notificações</b>				
		<b>Acórdão 168/2018-P (condenatório, peça 45).</b>				
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>
		Responsável	CNE, peça 55	Ofício 125/2018, peça 64	-	AR negativo: desconhecido, peça 74.
			RFB, peça 50	Ofício 124/2018, peça 65	-	AR negativo: nº inexistente, peça 70.
			-	Edital	Peça 90	-

		14/2018, peça 89				
<b>Acórdão 2606/2020-P (peça 105).</b> Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 168/2018-P. <b>Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 79 e 84) e desprovido.</b> Responsável solidária às recorrentes.						
<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
Responsável	RFB, peça 110	Ofício 54695/2020, peça 120	-	AR negativo: não procurado, peça 128.		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Responsável falecido</b>						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Proposta</b>						
<b>i) à Dicomp:</b>						
<b>a)</b> considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus endereços na RFB e no CNE (peças 70, 74 e 128); que ela se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 137), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com informações desatualizadas naquele órgão; que foram negativas as						

		comunicações destinadas ao seu representante legal, Luiz Henrique Peixoto de Almeida (peças 71, 72, 75, 79, 123 e 136); <b>notificá-la de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital.</b>						
Item	Responsável	Histórico			Análise			
1.3	Cláudia Gomes de Melo	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 45.		
		Procurador?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Procuração – peças 29 e 104 (vigência: 30/11/2016 a 22/4/2020).		
		<b>Acórdão - notificações</b>						
		<b>Acórdão 168/2018-P (condenatório, peça 45).</b>						
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
		Huiler Magno de Souza, procurador	Procuração, peça 29	Ofício 122/2018, peça 60	Peça 67	-		
		<b>Acórdão 2606/2020-P (peça 105).</b> Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e <b>Claudia Gomes de Melo</b> , contra o Acórdão 168/2018-P. <b>Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 79 e 84) e desprovido.</b>						
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
		Responsável	RFB, peça 108	Ofício 54691/2020, peça 118	-	AR negativo: desconhecida, peça 124.		
			Renach, peça 125	Ofício 67579/2020, peça 130	Peça 134	-		
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	
		<b>Responsável falecido</b>						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-			
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>				

		obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Proposta</b>						
<p><b>i) à Dicomp:</b></p> <p><b>a) ante o acima exposto, considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos;</b></p> <p><b>b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.7 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992.</b></p>						
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.4	Premium Avança Brasil	Responsáveis solidários?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Peça 45.
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Procurador?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	Procuração – peças 28 e 104 (vigência: 30/11/2016 a 22/4/2020).
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		<b>Acórdão - notificações</b>				
		<b>Acórdão 168/2018-P (condenatório, peça 45).</b>				
		<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>
		Huiler Magno de Souza, procurador	Procuração, peça 28	Ofício 123/2018, peça 59	Peça 66	-
<b>Acórdão 2606/2020-P (peça 105). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 168/2018-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 79 e 84) e desprovido.</b>						
<b>Destinatário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Ciência</b>	<b>Análise</b>		
Responsável	RFB, peça 109	Ofício 54693/2020, peça 119	-	<b>AR negativo: mudou-se, peça 122.</b>		

	Claudia Gomes de Melo, rep. legal	RFB, peça 127	Ofício 67581/2020, peça 132	Peça 135	-		
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Responsável falecido</b>							
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Proposta</b>							
	<p><b>i) à Dicomp:</b></p> <p><b>a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 122); que notificada no endereço de sua representante legal (peça 135), esta se manteve silente; <b>notificá-la de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital, a teor do subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segexec.</b></b></p>						

**2. Proposta de encaminhamento:**

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

**2.1.1. Com relação a Luiz Henrique Peixoto de Almeida (análise do subitem 1.1 acima):**

**i) à Dicomp:**



**a)** considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços (peças 71, 72, 75, 79, 123 e 136); que inexistem, nesta data, domicílio alternativo; **notificá-lo de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital;**

**2.1.2. Com respeito à Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (análise do subitem 1.2 supra):**

**i)** à Dicomp:

**a)** considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus endereços na RFB e no CNE (peças 70, 74 e 128); que ela se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 137), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com informações desatualizadas naquele órgão; que foram negativas as comunicações destinadas ao seu representante legal, Luiz Henrique Peixoto de Almeida (peças 71, 72, 75, 79, 123 e 136); **notificá-la de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital;**

**2.1.3. Com referência à Cláudia Gomes de Melo (análise do subitem 1.3 retro):**

**i)** à Dicomp:

**a)** ante o acima exposto, considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos;

**b) após o trânsito em julgado da condenação,** comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.7 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992;

**2.1.4. Quanto à Premium Avança Brasil (análise do subitem 1.4 acima):**

**i)** à Dicomp:

**a)** considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 122); que notificada no endereço de sua representante legal (peça 135), esta se manteve silente; **notificá-la de dívida do Acórdão 2606/2020-P, via edital, a teor do subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex.**

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA  
*TEFC – Matrícula 3787-7*